LEI Nº 1397/2021

Promove alterações na Lei Municipal 1.186/2018, alterada pela Lei Municipal 1.290/2019.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e promulgo a seguinte lei:

CAPITULO I

CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No artigo 5º, o parágrafo 1º passa a vigorar com nova redação:

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento em deslocamento igual ou superior a 06 (seis) horas, no 2,5 (dois vírgula cinco) VRM - Valor de Referência Municipal.

Artigo 2º - No artigo 5º, o parágrafo 2º fica revogado.

Artigo 3º - No artigo 5º, o parágrafo 3º passa a vigorar com nova redação:

§ 3º - No caso de pernoite serão concedidos o valor equivalente a 9 (nove) VRM - Valor de Referência Municipal.

Artigo 4º - No artigo 5º, o parágrafo 4º passa a vigorar com nova redação:

§ 4º - Em deslocamentos a municípios distantes mais de 500 Km (quinhentos quilómetros) do município sede, será concedido o valor equivalente a 22 (vinte e duas) VRM – Valor Referência Municipal.

Artigo 5º - A tabela do Anexo II da Lei 1186/2017 fica alterada:

Vereadores e servidores	
Para cidades distantes até 500 km	
De 6 a 10 horas de afastamento	2,5 x VRM

Pernoite	9 x VRM
Para cidades distantes mais de 500 km	
Pernoite	22 x VRM

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Carambeí/PR, 09 de dezembro de 2021.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL